



Câmara Municipal de Varginha

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 11/2025

DISPÕE SOBRE OS PERCENTUAIS DOS DESCONTOS APLICADOS PARA O LANÇAMENTO DO IPTU DO EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

APROVOU:

Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do Município de Varginha, será lançado no exercício do ano de 2026 com os mesmos percentuais de descontos aplicados para o exercício de 2025.

Art. 2º O disposto no art. 19 da Lei Municipal nº 5.945/2014 poderá ser aplicado também nas faixas dos valores venais dos incisos I a IV do § 3º do art. 18 para fins de atualização.

Art. 3º Em razão do congelamento dos descontos previstos nos incisos de I a IV do § 3º do art. 18 da Lei Municipal nº 5.945/2014, fica prorrogado para o ano de 2027 a elaboração da nova Planta Genérica de Valores que alude o art. 20 da lei retro mencionada, alterado pela Lei Municipal nº 6.910/2021.

Art. 4º O Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro consta do Anexo Único da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em relação ao disposto no art. 1º, a partir de 1º de janeiro de 2026.

**Câmara Municipal de Varginha, 28 de janeiro de 2025.
142º da Emancipação Político Administrativa do Município.**


MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente


FAUSTO DA SILVA FRANÇA JÚNIOR
Vice-Presidente


LUCAS GABRIEL RIBEIRO
Secretário



Câmara Municipal de Varginha

ANEXO ÚNICO

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000)

PROJETO DE LEI Nº 11/2025

CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

RECEITA OBJETO DA RENÚNCIA: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026: R\$ 5.750.000,00 (cinco milhões, setecentos e cinquenta mil reais).

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027: Sem reflexo.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2028: Sem reflexo.

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Estimado com base na projeção da retirada dos descontos previstos na Lei Municipal nº 5.945, de 23 de dezembro de 2014.

DEMONSTRATIVO DAS MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:

A renúncia de receita com a concessão do incentivo fiscal será considerada na estimativa da proposta de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2026, na forma do disposto no inciso I do art. 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.